



## EDITAIS

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 9.137, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

(Autoria: Vereadores Donizete da Farmácia, Carlinho Petrópolis Farmácia, Daniel Bassi, Lurdinha Granzotte e Marcelo Tidy)

Institui no âmbito do Município de Franca o Programa de Incentivo à Doação de Leite Materno denominado “Doar Leite Materno é Doar Vida”, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Franca, o Programa de Incentivo à Doação de Leite Materno denominado “Doar Leite Materno é Doar Vida”.

Art. 2º O Programa terá como objetivos fundamentais o incentivo à doação de leite humano materno e a expansão da coleta junto aos bancos de leite estabelecidos em hospitais públicos e privados no Município de Franca.

§ 1º O programa “Doar Leite Materno é Doar Vida” será implementado por campanhas publicitárias, a fim de difundir a importância e a necessidade da doação de leite materno junto ao banco de leite humano existente no Município, além de enfatizar os benefícios que o alimento garante aos recém-nascidos, em especial bebês prematuros e com baixo peso.

§ 2º A campanha publicitária deve ser de incentivo, com propostas dinâmicas, com didática de fácil entendimento pelo público e linguagem popular.

Art. 3º As entidades aludidas no bojo do “caput” do art. 2º, na qual competem as demandas de coleta e/ou a análise, o processamento e a distribuição do leite materno, o qual chega totalmente seguro para o consumo dos bebês, se encarregarão da execução e divulgação do programa, não tendo um prazo de extinção definido, fazendo-se sua utilização sempre que for necessário.

Art. 4º Esta lei, poderá ser regulamentada, no que couber, mediante Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 22 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 071, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Constitui e nomeia Comissão Municipal para execução e acompanhamento do Processo Seletivo Qualificado nº 01/2022 e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Qualificado nº 01/2022,

### R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída e nomeada a Comissão Municipal para execução e acompanhamento do Processo Seletivo Qualificado nº 01/2022, que se destina a selecionar servidores para o provimento da Função Gratificada de Diretor de Escola, conforme Lei Complementar 373, de 21 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Sob a presidência do primeiro dos nomeados, a Comissão será composta pelos seguintes membros:

1. Marina Lana Mattos Maenza
2. Petersson Alves Facioli
3. Luciane Aparecida Furlan
4. Roselaine Cristina Leal Lopes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Franca, 21 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA

PREFEITO

## AÇÃO SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA COMDECON - GESTÃO 2021-2023

#### RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº. 02/2022 de 09 de Fevereiro de 2022 do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra – COMDECON - Gestão 2021-2023, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº. 1975 de 11 de Fevereiro de 2022 às páginas 5 e 6, que dispõe sobre as deliberações da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Franca – COMPIR 2022, ONDE SE LÊ: realizada no dia 12 de fevereiro de 2022, LEIA-SE: realizada no dia 05 de fevereiro de 2022.

## ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 003/2021 – ESTAGIÁRIOS

A Prefeitura de Franca, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; COMUNICA AS DESISTÊNCIAS DE: Dayane Cristina de Castro (Arquitetura), Luiz Felipe Dinis Fernandes e Pedro Vietro Barbosa (Ciência da Computação), Diego Ribeiro Fernandes (Ciências Contábeis), Karoline Andrade Torres, Vitoria Calventi Vallim, Livia Castro Silva, Brenda Vilela Padua, Maria Julia Gouvea Alves, Joyce Terra Maia, Pedro Henrique Machado, Daniel Chaves Mota, Milena Oyamada, Lucila Donatello Chamusca e João Victor Rodrigues Ribeiro (Direito), Suellen Lima Oliveira de Queiroz (Educação Artística), Guilherme Silva Carrijo e Julielton Aparecido Nazário (Engenharia Civil), Fernanda Azevedo Queiroz Flores (Letras), Renata Candido de Araujo, Kettlyn Beatriz Malaquias Souza, Bruno Vinicius Ernesto da Silva e Amanda Donzeli Santos (Pedagogia), Andressa Ferreira dos Santos (Serviço Social) e Camilly Aleixo Randi (Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas) e CONVOCA os candidatos abaixo nomeados, APROVADOS e CLASSIFICADOS no PROCESSO SELETIVO nº 003/2021 – ESTAGIÁRIOS, para comparecerem à Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova – (Recursos Humanos), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou seja, nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2022, no horário das 8h às 12h, munidos dos seguintes documentos: RG e CPF (original e uma cópia simples), declaração de matrícula original constando o semestre que está cursando e data de expedição atualizada, comprovante de residência, Atestado de Antecedentes Criminais e para os candidatos classificados PCD, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças) compatível com a deficiência informada no ato da inscrição.

Classificação	Nome	Curso
10º	Vitória Maria Ribeiro de Paula	Arquitetura
5º	Luisa Santos de Oliveira	Ciências Contábeis
159º	Giovane Broges de Melo	Direito
160º	Monica Cristina dos Anjos Bueno	Direito
161º	Hugo Martins Takahashi	Direito
162º	Júlia Veríssimo Barbosa	Direito
163º	Eduardo Mendes Peres	Direito
164º	Bianca de Queiroz Oliveira	Direito

## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13  
Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social | Gabinete do Prefeito  
Andressa O. Neves Garcia - Assessora de Comunicação  
Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável /MTB – 46.013  
e Assessora de Imprensa  
Kamila N. de Oliveira - Assessora de Editoração, Diagramação, Criação e Arte  
Bruno do C. Marques - Assessor de Mídia Digital, Eletrônica e Internet  
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator  
José Comparini - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Publicações

e-mail: [diariooficial@franca.sp.gov.br](mailto:diariooficial@franca.sp.gov.br)  
Tel. (16) 3711 9088 / 3711 9802

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à imprensa: [imprensa@franca.sp.gov.br](mailto:imprensa@franca.sp.gov.br)  
Tel. (16) 3711.9130

### Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito  
Éverton de Paula - Vice-Prefeito  
Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade  
José Conrado Dias Netto - Chefe de Gabinete  
Marina L. M. Maenza - Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social  
Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento  
Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação  
Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças  
Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura  
Éder Brazão - Secretário de Meio Ambiente  
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município  
Waléria Souza de Mascarenhas - Secretária de Saúde  
Marcus A. M. de Araujo - Secretário de Segurança  
Milena Bernardino - Presidente da EMDEF  
Mateus Caetano - Presidente da FEAC

### Poder Legislativo Mesa Diretora

Claudinei da Rocha - Presidente  
Pastor Palamoni - Vice-Presidente  
Lurdinha Granzotte - 1º Secretária  
Kaká - 2º Secretário

165º	Ana Paula Rodrigues Nalin	Direito
166º	Evandro Gabriel de Souza Melo Cirilo	Direito
167º	Lucas Magalhaes Franco	Direito
168º	Mariana Domenico Xavier de Almeida	Direito
169º	Ana Marcela Nahas Cardili	Direito
17º	Laura Barbosa Ribeiro	Engenharia Civil
18º	Adriana Cristina Freitas Silva	Engenharia Civil
8º	Rebecca Faleiros Silva	Letras
22º	Thais Sabrina Moraes Oliveira Faleiros	Pedagogia
23º	Aline Amaral Rossi	Pedagogia
24º	Fabiana de Sousa Dias Gasco	Pedagogia
25º	Natassia Rayssa da Silva	Pedagogia
16º	Josué Eliseu de Queiroz	Serviço Social
3º	Karoline Araujo Faria	Sistemas de Informação
4º	Letícia Aparecida das Chagas	Sistemas de Informação
5º	Thabata Moraes Silva	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Franca, 22 de fevereiro de 2022.  
Luciane Aparecida Furlan  
Seção de Gestão de Pessoas

#### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Franca, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo nº 04/2021, à vista das informações contidas no Processo nº 2021053816 e considerando que não houve recursos contra a classificação prévia, torna público o que segue:

1- A classificação prévia divulgada no dia 16/02/2022, no Diário Oficial do Município passa a ser considerada CLASSIFICAÇÃO FINAL;

2- A HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Interno regido pelo Edital mencionado, para os empregos abaixo descritos e pelo prazo previsto no item 78 do capítulo IX do referido Edital.

Empregos:

DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO MUSICAL (EMIM)

Franca, 22 de fevereiro de 2022.  
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO DE FRANCA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

A Prefeitura de Franca, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados APROVADOS e CLASSIFICADOS no Processo Seletivo nº 004/2021, para comparecerem à Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova – (Departamento de Pessoal e Recursos Humanos) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou seja, nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2022, das 09h às 15h, munido dos ORIGINAIS ou CÓPIAS AUTENTICADAS dos documentos que comprovem o cumprimento dos pré-requisitos de acesso, conforme previsto na tabela do item 3, capítulo I, do Edital de abertura para conferência, quais sejam: Licenciatura plena em Pedagogia, desde que tenha apostilado no verso do diploma que o curso atende ao disposto no artigo 4º da Resolução CNE/CP nº 1 de 15 de maio de 2006; Declaração constando estar em dia com os Tributos Municipais.

Classificação	Nome	Emprego
1º	Rutinéia Cristina Martins	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental
2º	Francislene Aparecida Guglielmo Vilela Dourado	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental
3º	Maria Izabel Alves	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental

4º	Marta Das Dores Silva	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental
5º	Juliana Cunha De Melo França	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental
6º	Renata Atiê Espelho Borges	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental
7º	Daiane Covas Moura	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental
8º	Fabiana Santos Da Silva Lima	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental
9º	Kenia Cristina Sampaio Dos Santos	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental
10º	Maria Irismar De Oliveira	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental
11º	Alessandra De Souza Soares	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental
12º	Érica Lara Messias Silva	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental
13º	Eneida Das Graças Marquete	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental
14º	Léia De Barcellos Paro	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental
15º	Alessandra Fernanda De Souza Pereira	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental
16º	Vanessa Vilela Castro Andrade	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental

Franca, 22 de fevereiro de 2022  
Luciane Aparecida Furlan  
Seção de Gestão de Pessoas

**Edital nº 01/2022**

**PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA**

A Secretaria de Administração e Recursos Humanos informa que realizará processo seletivo para provimento das Funções Gratificadas de Diretor de Escola, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 373 de 21 de dezembro de 2021 e de acordo com as instruções especiais que ficam fazendo parte deste Edital, que será homologado, na medida que se encerrar o processo seletivo qualificado:

**I – Instruções Especiais**

1. O Processo Seletivo destina-se à seleção de servidores municipais integrantes do quadro de cargos e/ou empregos públicos permanentes do Magistério Municipal, para provimento das vagas de Funções Gratificadas de Diretor de Escola do Ensino Fundamental e da Emim, disponíveis e/ou que vierem a vagar durante o período de vigência do presente certame, que serão providas de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 373, de 21 de dezembro de 2021.
  - 1.1. Cabe à Prefeitura Municipal de Franca o direito de convocar os candidatos habilitados para o provimento das Funções Gratificadas de Diretor de Escola, que ocorrerá em número estritamente necessário, em conformidade com a necessidade do preenchimento das vagas, obedecendo ao limite das vagas existentes em seu quadro ou das que vierem a vagar ou a serem criadas, durante o prazo da validade do Processo Seletivo, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade de aproveitamento total dos candidatos aprovados no certame.
2. A descrição das atribuições da Função Gratificada de Diretor de Escola faz parte do ANEXO I do presente Edital.
3. A função, pré-requisitos e as vagas são os constantes do quadro abaixo:

FUNÇÃO GRATIFICADA	Pré-requisitos	Remuneração / carga horária	Total Vagas	Reserva vaga PCD	Reserva vaga Negros
<b>DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	- Licenciatura plena em Pedagogia, desde que tenha apostilado no verso do diploma que o curso atende ao disposto no artigo 4º da Resolução CNE/CP nº 1 de 15 de maio de 2006; - Experiência mínima de 05 anos no quadro de Magistério do Município;	FG com equivalência a C3 (R\$ 5.239,75) / 40 horas	17	01	05
<b>DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO MUSICAL (EMIM)</b>	- Licenciatura plena em Pedagogia, desde que haja apostilado no verso do diploma que o curso atende ao disposto no artigo 4º da Resolução CNE/CP nº 1 de 15 de maio de 2006; - Experiência mínima de 05 anos no quadro de Magistério do Município; - Licenciatura em música;	FG com equivalência a C3 (R\$ 5.239,75) / 40 horas	01	0	0

4. O nível salarial C3 é composto pelos Vencimentos no valor de R\$ 3.742,68 e pela Gratificação no valor de R\$ 1.497,07.
- 4.1. A remuneração do servidor habilitado e nomeado para a Função Gratificada de Diretor de Escola corresponderá à diferença entre o seu salário base e o valor dos Vencimentos previstos no item anterior, acrescida do valor total da Gratificação.
5. Somente poderão se inscrever no certame os servidores ocupantes dos empregos públicos que compõem o Quadro do Magistério Municipal, ou seja, Professor, Coordenador Pedagógico, Pedagogo, Orientador Educacional e Supervisor de Ensino.
6. Os documentos comprobatórios dos pré-requisitos para acesso à Função Gratificada pretendida, previstos na tabela do item 3, deverão ser enviados por e-mail para o endereço eletrônico [concursopublico@franca.sp.gov.br](mailto:concursopublico@franca.sp.gov.br) com assunto "DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – PROCESSO SELETIVO 01/2022", **no período destinado às inscrições (do dia 22/02 ao dia 03/03/2022)**, sob pena do candidato ter a inscrição indeferida.
- 6.1. A Prefeitura não se responsabiliza por e-mails não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro motivo relacionado.

## II – Da Inscrição

7. As inscrições dos servidores interessados nas vagas das Funções Gratificadas de Diretor de Escola serão realizadas no período de **22/02 a 03/03/2022** exclusivamente pela internet no [link\\_www.inscricao.org](http://link_www.inscricao.org).
- 7.1. Após a inscrição no site, o candidato deverá enviar os documentos comprobatórios dos pré-requisitos da Função Gratificada pretendida conforme estabelecido no item 6 do Capítulo I deste edital, **no período destinado às inscrições (do dia 22/02 ao dia 03/03/2022)**.
8. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.
9. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou intempestiva ou por qualquer outra via não especificada neste Edital. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.
10. A Prefeitura de Franca não se responsabiliza por solicitações de inscrição via *Internet* não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
11. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade das declarações ou irregularidades nos documentos.
12. No dia 09/03/2022 está prevista a divulgação do Edital de Divulgação das inscrições **indeferidas**, no Diário Oficial do Município de Franca.
- 12.1. Somente serão publicadas as inscrições indeferidas.
- 12.2. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso no prazo e horário previsto no edital mencionado no item 12.
13. O candidato (deficiente ou não) que necessitar de condição especial para realização da prova ou de prova especial, deverá solicitá-la por meio do e-mail [laudo@ibamsp-concursos.org.br](mailto:laudo@ibamsp-concursos.org.br) com assunto "CONDIÇÃO ESPECIAL PARA PROVA – PROCESSO SELETIVO 01/2022" no mesmo período destinado às inscrições (de 22/02 até o dia 03/03/2022), IMPRETERIVELMENTE.
- 13.1. O formulário para solicitação de condição especial consta no Anexo V deste Edital.

- 13.2. Além do requerimento mencionado acima, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico (original ou cópia autenticada, a critério do candidato) que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
  - 13.3. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, o CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.
  - 13.4. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 13.3.
  - 13.5. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 13.2. deverá ser feito unicamente por E-MAIL no período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE.
  - 13.6. Os documentos deverão ser scaneados com tamanho de até 500 KB, por documento, e em uma das seguintes extensões: "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg".
  - 13.7. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 13 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de condição especial.
  - 13.8. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
  - 13.9. A Prefeitura não se responsabiliza por e-mails não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro motivo relacionado.
  - 13.10. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
  - 13.11. O candidato que não o fizer no período das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
14. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 14.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
  - 14.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
  - 14.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
  - 14.4. Exceto no caso previsto no item 14.1, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

### III – Dos Candidatos Deficientes

15. Segundo dispõe a Lei Orgânica do Município, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser disponibilizadas, por cargo, para candidatos com deficiência conforme estabelece a legislação.
- 15.1. Serão observadas, ainda, as regras dispostas na Lei Municipal nº 5.234/99 e o Decreto 9809/2012.
  - 15.2. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
  - 15.3. O disposto no item 15 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
16. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
17. Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e pelo Decreto Federal nº 9508/18 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
18. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
19. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.508/18, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, acompanhado do Formulário de Requerimento do Anexo V.
- 19.1. A entrega do laudo do item 19 é **obrigatória** (documento original ou cópia autenticada).
  - 19.2. O laudo, juntamente com o requerimento, deverá ser enviado, por meio de E-MAIL (laudo@ibamsp-concursos.org.br), REF. Prefeitura do Município de Franca – Processo Seletivo 01/2022 no mesmo período destinado às inscrições (de 22/02 até o dia 03/03/2022), IMPRETERIVELMENTE.
  - 19.3. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.
    - 19.3.1. Os documentos deverão ser scaneados com tamanho de até 500 KB, por documento, e em uma das seguintes extensões: "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg".
    - 19.3.2. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 19.2 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado deficiente.
    - 19.3.3. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
    - 19.3.4. O IBAM não se responsabiliza por e-mails não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro

motivo relacionado.

20. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, preencher o formulário constante do Anexo V deste Edital e enviá-lo juntamente com o Laudo, conforme item 19.2 deste Edital.
  - 20.1. A não solicitação de recursos especiais, ou a solicitação feita intempestivamente, conforme o disposto no item 20, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
21. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
  - 21.1. O IBAM e a Prefeitura de Franca não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
22. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
23. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
24. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
25. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
26. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
27. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação.
28. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota de corte, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.
29. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.
30. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
31. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Franca.
32. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
33. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
34. A divulgação da relação de solicitações deferidas para a concorrência no processo seletivo como candidato com deficiência está prevista para o dia **09 de março de 2022** no diário oficial.
  - 34.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções e dias discriminados no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
  - 34.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

#### IV – Da Reserva de Vagas – Candidatos Negros

35. Aos candidatos negros fica assegurada a reserva de vagas neste Processo Seletivo, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 9.129 de 11 de fevereiro de 2022.
36. O candidato que se inscrever como negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.
37. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção, de acordo com o 2º da Lei Municipal nº 9.129/2022.
  - 37.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
  - 37.2. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
  - 37.3. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
  - 37.4. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
  - 37.5. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
  - 37.6. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
38. No ato da posse o candidato deverá apresentar a autodeclaração conforme modelo constante no Anexo III do presente edital.
  - 38.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade da nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.
39. A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no processo seletivo como candidato negro está prevista a partir

do dia 09/03/2022 no Diário Oficial.

- 39.1. O candidato poderá solicitar sua inclusão ou exclusão da opção "candidato negro" apenas durante o período destinado às inscrições (de 22/02 até o dia 03/03/2022) não podendo fazê-lo posteriormente.
- 39.2. O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item 39.1. será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
40. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

#### V – Das Provas

41. O presente Processo Seletivo para provimento das Funções Gratificadas de Diretor de Escola será composto de prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório e de prova de títulos, de caráter classificatório.

#### VI – Da Prova Objetiva

42. A prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório, conterà 30 (trinta) questões em forma de teste de múltipla escolha, que versarão sobre Conhecimentos constantes na bibliografia do ANEXO II.
43. As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 30 (trinta), considerando-se 1 (um) ponto por questão e terá a seguinte composição:

Área do conhecimento	Nº de questões
Língua Portuguesa	07
Legislação Educacional	10
Conhecimentos Específicos	13

44. Serão considerados habilitados e prosseguirão nas fases subsequentes, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na Prova Objetiva.
45. A prova terá a duração de 03h (três horas).
46. A aplicação das provas objetivas para o provimento da Função Gratificada dar-se-á no dia **20 de março de 2022**.
47. A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente através de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Franca, a partir de **16/03/2022**.
48. O candidato deverá comparecer ao local designado, **pelo menos 30 minutos antes**, munido de documento de identidade com foto, que bem o identifique, caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
  - 48.1. O não comparecimento às provas, no horário e local descrito, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato, que será eliminado do processo seletivo.
49. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
  - 49.1. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
  - 49.2. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por fatos externos que impeçam o candidato que chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
50. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto impressa ou em aplicativo por meio de *smartphone* ou Passaporte.
  - 50.1. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste item.
  - 50.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
  - 50.3. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
  - 50.4. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.
  - 50.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
  - 50.6. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
51. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, será procedida a inclusão do candidato, mediante a apresentação do protocolo de inscrição, com o preenchimento de formulário específico.
  - 51.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão do Processo Seletivo com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
  - 51.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
52. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.



53. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 53.1. O candidato ao se ausentar da sala não poderá portar qualquer material que não seja estritamente autorizado pelo fiscal, sendo que seus pertences permanecerão na sala.
- 53.2. A Folha de Respostas e o Caderno de Questões do candidato deverão ficar em cima da carteira com o texto virado para baixo.
54. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
55. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
56. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
57. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/ material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, a Comissão do Concurso terá a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
58. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 58.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 58.2. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 58.3. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 58.4. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 58.5. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 58.6. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
59. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 59.1. Os únicos materiais que podem permanecer sobre a carteira do candidato são: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.
60. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
61. O candidato que necessitar de utilizar-se de boné, chapéu, óculos escuros ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário, deverá apresentar prescrição médica para tal fim, por meio de atestado em papel timbrado, no qual conste o CID e o número do registro no CRM do médico que o atestou, sendo que o(s) acessório(s)/objeto(s) e o documento serão analisados pela Coordenação no prédio em que o candidato realizar a prova.
62. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como câmera fotográfica ou filmadora, bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído.
- 62.1. A critério da Comissão do Processo Seletivo, no dia da realização das provas, candidatos que estiverem portando mochilas ou grandes volumes, poderão ter esses pertences mantidos em local apropriado, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 62.2. Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.
63. A Comissão do Processo Seletivo e a Prefeitura de Franca não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
64. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 64.1. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 64.2. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, após decorrido o tempo de 01 (uma) hora e meia.
65. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminar as provas somente poderão deixar a sala de provas e o local de aplicação juntos.
66. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
67. A candidata que tiver necessidade de amamentar, deverá se atentar às regras estabelecidas no item 14 deste Edital.
68. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

69. Motivará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outras relativas ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas e do candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
  - não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
  - não apresentar o documento que bem o identifique;
  - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
  - ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;
  - ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
  - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
  - não devolver integralmente o material recebido;
  - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
  - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
  - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**VII – Da Prova de Títulos**

70. Serão considerados os seguintes títulos, aos quais serão atribuídas pontuações específicas, limitado ao valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, conforme tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Curso de Aperfeiçoamento e/ou Especialização na área da Educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, desde que a conclusão do curso tenha ocorrido nos últimos 15 anos	Diploma devidamente registrado ou certificado/certidão de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, conforme estipulado no item 72 deste capítulo.	5	4	20
Mestre na área da Educação	Diploma devidamente registrado ou certificado/certidão de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, conforme estipulado no item 72 deste capítulo.	10	1	10
Doutor na área da Educação	Diploma devidamente registrado ou certificado/certidão de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, conforme estipulado no item 72 deste capítulo.	20	1	20

- Somente terão os títulos avaliados, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na Prova Objetiva.
  - Os pontos dos títulos serão somados ao total da nota obtida na prova escrita objetiva.
  - Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.
  - Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes ao valor máximo estabelecido no item 70 serão desprezados.
  - Os diplomas de mestre e de doutor serão pontuados cumulativamente.
  - Não será computado como título aquele que se constituir pré-requisito para a inscrição no processo seletivo.
  - Não será pontuado qualquer outro documento/ título não discriminado na tabela deste item.
71. Os títulos deverão ser entregues no mesmo dia e local de realização das provas objetivas (dia 20/03/2022), após a efetiva entrega da Folha de Respostas.

- 71.1. No ato da entrega dos títulos, o candidato deverá entregar, juntamente aos títulos, o formulários constante do Anexo VI devidamente preenchido.
- 71.2. Não será publicado Edital de Convocação para entrega dos títulos.
- 71.3. Não serão enviados e-mails ou cartões de convocação para entrega dos títulos.
- 71.4. O candidato que pretender entregar títulos deverá levá-los consigo no dia da realização das provas objetivas.
- 71.5. Não será permitido ao candidato retirar-se do local de provas e retornar posteriormente para a entrega de títulos.
72. Os certificados/certidões de conclusão dos cursos acompanhados do histórico escolar ou diplomas, devidamente registrados, deverão ser expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da Instituição, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.
- 72.1. Não serão computados os cursos de graduação, extensão universitária e aqueles que não tiverem relação com a área da educação;
- 72.2. Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato deverá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;
- 72.3. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função e assinatura do responsável, data do documento e, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título;
- 72.4. No caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação (especialização), deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso;
- 72.5. No histórico escolar deverá constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese).
73. Na entrega de Títulos não serão aceitos protocolos dos documentos, os quais deverão ser apresentados em cópias frente e verso, devidamente autenticadas em cartório ou cópias simples mediante a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 73.1. No ato da entrega dos títulos, **o candidato deverá entregar, juntamente com os títulos, o formulário constante do Anexo VI**, devidamente preenchido e assinado.
- 73.2. Não serão recebidos/analísados os documentos originais.
- 73.3. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
- 73.4. O protocolo da relação de títulos, com o carimbo do órgão receptor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será entregue ao candidato após o recebimento.
- 73.5. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 73.6. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.
- 73.7. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados e relacionados no Anexo VI, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.
74. O resultado da pontuação obtida na Prova de Títulos será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Franca.

#### VIII – Da Classificação dos Candidatos

75. A Classificação dos candidatos habilitados para o presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Franca.
76. A pontuação final dos candidatos habilitados será igual à somatória dos pontos obtidos na prova objetiva e na prova de títulos.
77. Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, uma especial para os candidatos com deficiência e uma para os candidatos negros.
78. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, e/ou candidatos negros, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
79. Havendo empate no resultado da pontuação final, utilizar-se-á, sucessivamente os seguintes critérios para o desempate:
- 79.1. maior pontuação de conhecimento específico;
- 79.2. maior pontuação de língua portuguesa;
- 79.3. mais idoso.
80. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
81. O candidato que não comparecer à prova objetiva será eliminado do certame.

#### IX – Dos Recursos

82. O candidato poderá interpor recurso face à todas as etapas do Processo Seletivo, sendo que o prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a publicação do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data da divulgação no Diário Oficial do Município de Franca.
- 82.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 82.2. No recurso deverá constar o nome do candidato, registro funcional, número de documento de identidade, e o questionamento conforme modelo constante no Anexo IV.

- 82.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
83. Os Recursos deverão ser enviados para o e-mail [concursopublico@franca.sp.gov.br](mailto:concursopublico@franca.sp.gov.br) com assunto “ **RECURSO – PROCESSO SELTIVO 01/2022**”; até as 17h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, e estar em conformidade com o disposto neste Capítulo.
84. Será liminarmente indeferido o recurso:
- que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
  - que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
  - interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
  - que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
  - cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
  - cujo teor despreze a Banca Examinadora;
  - contra terceiros;
  - em coletivo;
  - que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
85. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
86. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
87. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
88. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
89. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
90. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Processo Seletivo, será irrecorrível e será divulgada no Diário Oficial do Município.
91. A Comissão Especial de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
92. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
93. Admitido o recurso, caberá à Comissão do Processo Seletivo manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato recorrido, e determinar a sua publicação no Diário Oficial de Franca.
94. A divulgação da decisão de recursos contra os gabaritos conterà as seguintes informações: número da questão contestada, manifestação da banca (deferido ou indeferido) e, se for o caso, a correção promovida no gabarito anteriormente divulgado.
95. Na ocorrência do disposto nos itens 86, 87, 88 e 89, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.
96. No caso de recurso em pendência à época da realização das provas objetivas, o candidato participará condicionalmente do concurso, até que o resultado do recurso seja publicado.

#### X – Do Provimento do Cargo

97. A nomeação dos candidatos habilitados no Processo Seletivo para provimento das Funções Gratificadas de Diretor de Escola dar-se-á de acordo com o número constante no item 3, do Capítulo I, observada a ordem de classificação final.
98. Os candidatos classificados serão convocados por Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município de Franca, que estabelecerá horário, dia, local e documentação necessária para a apresentação do candidato, visando à efetiva nomeação na Função Gratificada de Diretor de Escola.
- 98.1. Dentre outros documentos que poderão ser requeridos pelo Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos que comprovem o cumprimento dos pré-requisitos de acesso, conforme previsto na tabela do item 3, capítulo I, deste Edital, autenticados em cartório ou por cópias simples mediante a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 98.2. Os candidatos aprovados e convocados pela reserva de vagas aos negros, no ato da posse, além dos documentos a que faz referência o item anterior, deverão apresentar a autodeclaração conforme modelo constante no Anexo III do presente edital.

99. Perderá o direito à nomeação o candidato que não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido no Edital de Convocação, conforme item anterior.

#### XI – Das Disposições Finais

100. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.
101. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
102. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.
103. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone.
104. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Franca.
105. O provimento das Funções Gratificadas de Diretor de Escola estará sujeito às necessidades e à disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Franca, não havendo, portando, obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados.
106. O presente processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
107. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo e, quando for o caso, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos.
108. A Prefeitura Municipal de Franca não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
109. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito.

Franca, 22 de fevereiro de 2022.

#### ANEXO I – DESCRIÇÃO DO CARGO

##### **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETORES DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EMIM:**

- I. Responsabilizar-se pela elaboração e coordenação da programação de trabalho e distribuição dos serviços às suas equipes;
- II. Administrar as atividades educacionais e administrativas nas unidades escolares do Município de Franca;
- III. Oferecer para seus alunos e a sociedade em geral experiências educacionais formativas e capazes de promover o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao enfrentamento dos desafios vivenciados em um mundo globalizado e tecnológico;
- IV. Ter uma visão abrangente do seu trabalho e do conjunto das competências necessárias para o seu desempenho, buscando atualização;
- V. Viabilizar o gerenciamento do espaço físico, dos recursos financeiros e de questões legais referentes a toda documentação produzida na Unidade Escolar;
- VI. Definir uma lista específica de competências para avaliar diariamente o seu desempenho, como uma estratégia de auto monitoramento e avaliação;
- VII. Garantir o funcionamento pleno da escola como organização social estimulando a participação dos pais e comunidade na vida escolar, bem como nos colegiados e Associações respeitando e aplicando as determinações legais Nacionais, Estaduais e locais, em todas as suas ações;
- VIII. Aplicar nas práticas de gestão escolar e na orientação dos planos de trabalho e ações promovidas na escola, fundamentos, princípios e diretrizes educacionais consistentes e em acordo com as demandas de aprendizagem e formação de alunos como cidadãos emancipados em relação ao conhecimento;
- IX. Promover na escola o sentido de visão social do seu trabalho e elevadas expectativas em relação aos seus resultados educacionais, como condição para garantir qualidade social na formação e aprendizagem dos alunos;
- X. Definir, atualizar e implementar padrões de qualidade para as práticas educacionais escolares, com visão abrangente e de futuro, de acordo com as demandas de formação promovidas pela dinâmica social e econômica do País, do Estado e do Município;
- XI. Promover e manter na escola a integração, o bom relacionamento com seus colaboradores, coerência e consistência entre todas as dimensões e ações do trabalho educacional, com foco na realização do papel social da escola e qualidade das ações educacionais voltadas para seu principal objetivo: a aprendizagem e formação dos alunos;
- XII. Promover na escola o sentido de unidade e garantir padrões elevados de ensino, orientado por princípios e diretrizes inclusivos, de equidade e respeito à diversidade, de modo que todos os alunos tenham sucesso escolar e se desenvolvam o mais plenamente possível;
- XIII. Articular e englobar as várias dimensões da gestão escolar e ações educacionais, como condição para garantir a unidade de trabalho e desenvolvimento equilibrado de todos os segmentos da escola, na realização de seus objetivos, segundo uma perspectiva interativa e integradora baseada no Projeto Político Pedagógico e Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
- XIV. Adotar em sua atuação de gestão escolar uma visão abrangente de escola, transformando os resultados das avaliações em políticas e ações em prol de um sistema de gestão escolar e uma orientação interativa mobilizadora dos talentos e competências dos participantes da comunidade escolar, na promoção de educação de qualidade;

- XV. Agir com ética pessoal e profissional, preservando a Unidade Escolar, a Secretaria Municipal de Educação e a Administração Municipal;
- XVI. Atender com presteza às solicitações da Secretaria Municipal de Educação;
- XVII. Executar tarefas afins e ou determinadas pelo seu superior hierárquico.

## ANEXO II – BIBLIOGRAFIA

### Português

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

### Legislação Educacional

#### a) Legislação Federal

1. Constituição da República Federativa do Brasil – Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229;
2. Lei Federal nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
3. Parecer CNE/CEB nº 14/99, de 14/09/1999 - Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena;
4. Resolução CNE/CEB nº 3/99, de 10/11/1999- Fixa Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas e dá outras providências;
5. RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
6. Parecer CNE/CEB 17/2001, publicado DOU de 17/08/2001 – Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
7. LEI FEDERAL n.º 10172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação;
8. Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
9. LEI FEDERAL nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003. Altera a redação do Artigo 26, § 3º, e do Artigo 92 da Lei Federal 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
10. Parecer CNE/CP nº 03/04, de 10/3/2004 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico- Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
11. Resolução CNE/CP nº 01/04, de 17/06/2004 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
12. LEI FEDERAL nº 11.114, de 16 de maio de 2005. Altera os Artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96, com o objetivo de tornar obrigatório o início do Ensino Fundamental aos seis anos de idade;
13. Resolução nº. 3 – CNE-CEB, de 03 de agosto de 2005 – Define normas nacionais para a ampliação do Ensino fundamental para nove anos de duração;
14. LEI FEDERAL nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos Artigos 29, 30,32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;
15. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
16. Lei nº. 11.274 de 6 de fevereiro de 2006 - Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;
17. Lei 10639/03 – Estabelece a diretriz da educação nacional para incluir na rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro – Brasileira”;
18. Parecer CNE/CEB nº 20, de 11 de novembro de 2009 – Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
19. Parecer CNE/CEB nº 11/2010, aprovado em 7 de julho de 2010 – publicado no DOU 09/12/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
20. RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 7, de 14/12/2010, publicado no DOU de 15/12/2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos e revoga a Resolução CNE/CEB nº 2, de 7 de abril de 1998.

#### b) Legislação Estadual

DELIBERAÇÃO CEE nº 09, de 30 de julho de 1997 – Institui, no sistema de ensino no Estado de São Paulo, o regime de progressão continuada no Ensino Fundamental;

INDICAÇÃO CEE nº 08, de 30 de julho de 1997 – Progressão Continuada;

INDICAÇÃO CEE nº 22, de 17 de dezembro de 1997 – Avaliação e Progressão Continuada.

#### c) Legislação Municipal

Lei nº 4972 de 11 de fevereiro de 1998.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Resolução CNE/CP nº 02/2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp->
- Nova BNCC (Base Nacional Comum Curricular homologada no dia 20/12/2017);
- ACÚRCIO, Marina Rodrigues Borges (Coord.). A gestão da escola. Porto Alegre: Artmed, 2003. (Escola em ação, 4);
- ALMEIDA, Maria Elizabeth B. de; SILVA, Maria da Graça Moreira da. Currículo, tecnologia e cultura digital: espaços e tempos de web currículo. Revista e-Curriculum, São Paulo, v. 7, n. 1, abr. 2011. Disponível em: <http://revistas.pucsp.br/index.php/curriculum/article/viewFile/5676/4002>;
- ALONSO, M. A gestão/administração educacional no contexto da atualidade. In: VIEIRA, A. T. (Org.) et al. Gestão educacional e tecnologia. São Paulo: Avercamp, 2003;
- CARBONELL, J. Pedagogias do século XXI: bases para a inovação educativa. 3. ed. Porto Alegre: Penso, 2016;
- CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (Org.). Interação escola família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO. MEC. 2010:

- CHRISPINO A.; CHRISPINO, R. S. P. A mediação do conflito escolar. 2. ed. São Paulo: Biruta, 2011;
- CHRISPINO, Álvaro; CHRISPINO, Raquel S. P. Políticas Educacionais de Redução da Violência: Mediação do Conflito Escolar. São Paulo: Biruta, 2002;
- COLL, César. Comunidades de aprendizagem e educação escolar. Disponível em: \<http://www.crmariocovas.sp.gov.br/ent\_a.php?t=011\>;
- CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos.14. ed. São Paulo, Cortez, 2011;
- FERNANDES, Maria Estrela Araújo. Progestão: como desenvolver a avaliação institucional da escola? Módulo IX. Brasília: CONSED, 2009. Disponível em: \<http://www.crmariocovas.sp.gov.br/Downloads/ccs/Modulo02\_CE.pdf\>;
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa;
- SOARES, Magda Becker. Alfabetização e Letramento. São Paulo. Editora Contexto, 2003;
- FREITAS, M. C. O aluno incluído na Educação Básica – Avaliação e Permanência. São Paulo: Ed. Cortez, 2016;
- GANDIN, Danilo. Planejamento como prática educativa. 19. ed. São Paulo: LOYOLA EDICOES, 2011;
- HOFFMAN, Jussara. Avaliação e Educação Infantil: Um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Editora Mediação. Porto Alegre, 2012;
- LIBÂNIO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. 6. Ed. São Paulo: Heccus, 2013;
- LIBÂNIO, José Carlos, OLIVEIRA João Ferreira e TOSCHI, Mirza Seabra. Educação escolar: políticas, estrutura e organização. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2012;
- LÜCK, Heloísa. A gestão participativa na escola. Petrópolis: Vozes, 2010;
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2011. MEC – Gestão Democrática – Fortalecimento dos Sistemas de Ensino e Material de apoio ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares – Material disponível em <http://portal.mec.gov.br/secretaria-de-educacao-basica/publicacoes/195-secretarias-112877938/seb-educacao-basica-2007048997/12618-fortalecimento-dos-sistemas-de-ensino>;
- MORAN, José Manuel; MASETTO, Marcos T.; BEHRENS, Marilda. Novas tecnologias e mediação pedagógica. 21. ed. rev.e atual. Campinas: Papyrus, 2013;
- MURICI, Izabela Lanna; CHAVES Neuza. Gestão para Resultados na Educação. 2. ed. São Paulo: Falconi, 2016;
- OLIVEIRA, Romualdo Portela de; ADRIÃO, Thereza (org.). Gestão, Financiamento e Direito à Educação: Análise da LDB e da Constituição Federal. São Paulo: Xamã, 2001;
- RIOS, Terezinha Azerêdo. Ética e competência. 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011;
- VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). Projeto polítipopedagógico da escola: uma construção possível. 29. ed. Campinas: Papyrus, 2011. (Magistério);
- ZABALZA, Miguel Antonio. Qualidade em Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998;
- EDUCAÇÃO ESPECIAL – arquivos disponíveis em <http://portal.mec.gov.br/expansao-da-rede-federal/194-secretarias-112877938/secad-educacao-continuada-223369541/17009-educacao-especial>.

### ANEXO III

#### MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS

Eu, \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos negros, no processo seletivo de Funções Gratificadas de Diretor de Escola do Ensino Fundamental e da EMIM, da Prefeitura de Franca, que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado deste Processo Seletivo e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

### ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Obs.: Ler atentamente o Capítulo de Recursos (IX) do Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário.

#### **DIGITAR OU DATILOGRAFAR**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**NÚMERO DO REGISTRO FUNCIONAL:** \_\_\_\_\_

**NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE:** \_\_\_\_\_

**Nº DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**TIPO DE RECURSO: (marcar um X)**

( ) CONTRA O EDITAL

- ( ) INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES  
( ) QUESTÕES DA PROVA  
( ) CONTRA GABARITO PRELIMINAR  
( ) CONTRA O RESULTADO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA  
( ) CONTRA O RESULTADO DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS  
( ) CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

( ) OUTROS. ESPECIFIQUE: \_\_\_\_\_

Nº DA QUESTÃO (caso o recurso refira-se à questão/gabarito divulgado) \_\_\_\_\_

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

**ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO PARA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA DECLARADA E/OU PARA JUSTIFICAR A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG): \_\_\_\_\_

ASSINALE COM UM "X" O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

( ) Amamentação ( ) Outro.

Qual? \_\_\_\_\_

ASSINALE COM UM "X", CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

( ) Sim ( ) Não

Caso a resposta acima seja "sim", descreva a condição especial para realização da prova:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS**

Nome: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

R.G. número: \_\_\_\_\_ Inscrição nº \_\_\_\_\_

Descrição do Título	Quantidade	Pontos Atribuídos (uso da Banca Examinadora)
Curso de Aperfeiçoamento e/ou Especialização na área da Educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, desde que a conclusão do curso tenha ocorrido nos últimos 15 anos.		
Mestre na área da Educação.		
Doutor na área da Educação.		
<b>TOTAL</b>		

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO (preenchimento pelo Receptor)**

Rubrica: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**ANEXO VII  
NORMAS E ROTINAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO  
DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

O presente Anexo contém as normas e as rotinas que deverão ser observadas e seguidas à risca por todas as pessoas envolvidas na realização do Processo Seletivo, incluindo aplicadores das provas, fiscais, equipe de limpeza, candidatos, acompanhantes das lactantes, bem como, a equipe de apoio presente durante a realização do Processo Seletivo, com o objetivo de se evitar a disseminação e proliferação do Coronavírus (COVID-19). O candidato deve ler sobre os protocolos de segurança previstos para o Processo Seletivo e, além disso, sugere-se que o candidato evite retirar a máscara, o fazendo somente quando estritamente necessário.

O protocolo de segurança do Processo Seletivo estabelece que:

- a. Todas as pessoas envolvidas para a realização deste Processo Seletivo, deverão utilizar máscaras de proteção, cobrindo a boca e o nariz, durante todo tempo que permanecerem dentro dos prédios e instalações onde se realizarão as provas;
  - a.1. Durante toda aplicação de prova o candidato deverá permanecer com a máscara sobre o rosto, cobrindo nariz e boca. Somente será permitida a retirada da máscara quando o candidato necessitar ingerir algum tipo de líquido e/ou alimento, desde que o faça de maneira segura, a fim de contribuir para que se evite o risco de contágio dos demais candidatos e pessoal envolvido.
  - a.2. É recomendado aos candidatos que levem garrafa de água potável para consumo próprio, uma vez que não será permitido a utilização de bebedouros e/ou de quaisquer outros dispositivos de uso coletivo.
- b. O candidato deverá portar sua própria caneta, lápis e borracha, sendo vedado o empréstimo destes itens. A assinatura da lista de presença também será feita com a própria caneta de cada candidato.
- c. Todas as pessoas envolvidas na realização deste Processo Seletivo, serão submetidas à medição de temperatura corporal, sendo certo que, todas aquelas que estiverem com temperatura corporal igual e/ou superior a 37,8° C (trinta e sete vírgula oito graus celsius), conforme protocolo de testagem do Governo do Estado de São Paulo, serão proibidas de permanecer no local, bem como, realizar as provas evitando-se, assim, eventuais prejuízos à coletividade;
- d. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes, antes de ingressarem nos locais onde serão realizadas as provas, deverão passar álcool em gel nas mãos, cujo fornecimento e aplicação será feita pela equipe de apoio do Processo Seletivo, no ato de ingresso no recinto das provas;
- e. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes deverão respeitar o espaçamento mínimo adotado pelos órgãos de saúde, durante o tempo em que permanecerem nas dependências e instalações dos prédios onde serão realizadas as provas do Processo Seletivo, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas. A distância entre uma pessoa e outra também deverá ser respeitada pelos candidatos quando da abertura dos portões e na saída.
- f. A cada 4 horas de uso da máscara o candidato deverá substituí-la por outra, dando destinação segura à máscara substituída.
- g. O descarte das máscaras será de responsabilidade do candidato, devendo, para tanto descartá-las em local seguro para evitar possível contágio e preservar a saúde das pessoas e do meio ambiente.

## FINANÇAS

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 52747/21 - Pregão Eletrônico nº 268/21. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTI-INFLAMATÓRIOS NÃO ESTEROIDES E ANALGÉSICOS PARA A DEMANDA DA SEC. SAÚDE. O Sr. Pregoeiro torna público que ficam HOMOLOGADAS e ADJUDICADAS as propostas das empresas Centermedi-Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, lotes 6, 7, 11; Comercial Cirurgica Rioclarense, Ltda, 1; Comercial Rifarma de Medicamentos Ltda, 14, 21, 23; Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, 9; Eremed Distribuidora de Medicamentos Ltda, 13; Goldenplus Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares, 5; Inovamed Hospitalar Ltda, 12; LA dos Santos Distribuidora de Medicamentos, 15, 17, 18; Lumar comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda, 2, 10; MMMH Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, 16, 20; Portal Ltda, 8; Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, 3, 4; R&C Distribuidora de Produtos Farmaceuticos Eireli, 19, 22.

Processo nº 38247/21 - Pregão Eletrônico nº 009/22. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. O Sr. Pregoeiro torna público que ficam HOMOLOGADAS e ADJUDICADAS as propostas das empresas Agile Equipamentos Odontológicos Ltda, lotes 1 ao 5, 7 ao 14, 16 ao 30, 32 ao 38, 40 ao 46.

Processo nº 42404/21 - Pregão Eletrônico nº 003/22. Interessado: Secretaria de Meio Ambiente. Objeto: AQUISIÇÃO DE NOBREAKS E APARELHOS GPS PARA ATIVIDADE DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL. O Sr. Pregoeiro torna público que ficam HOMOLOGADAS e ADJUDICADAS as propostas das empresas Pison Equipamentos de Informática Ltda, lote 1 e Alpha Centauri Comércio Atacadista de Equipamentos e Componentes Industriais Eireli, lote 2.

Processo nº 41009/21 - Pregão Eletrônico nº 242/21. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES, GESTORES E EQUIPE TÉCNICA DA EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS). O Sr. Pregoeiro torna público que, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a proposta da empresa Alberto Antonio Alves de Oliveira Granato, lote 1.

### JULGAMENTO

Processo nº 2840/22 - Pregão Presencial nº 02/21. Interessado: Fundo Social de Solidariedade. Objeto: Serviços de manutenção de máquinas de costura industrial e doméstica (várias marcas e modelos) e fornos a gas de guilhotinas, com pedra refratária (tipo industrial) e fornos domésticos. O Sr. Pregoeiro torna público que fica classificada a proposta da empresa LF Gomes Me, lotes 1 e 2.

Franca, 21 de fevereiro de 2022.

Sérgio Luiz Romero Gerbasi

Presidente da Comissão Permanente de Licitações / Pregoeiro

## MEIO AMBIENTE

### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS (JARI AMBIENTAL)

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações Ambientais (JARI AMBIENTAL), no exercício de suas atribuições, em consonância com o art. 2º, § 5º, incisos I e V, e art. 5º, caput, do Decreto nº 11.364/2021, COMUNICA que ficou designado o dia 25 de fevereiro de 2022 (sexta-feira), às 9h (de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Franca/SP, localizada na Av. Nazira Aidar, nº 2400, Parque dos Mutirantes, onde é sediada a JARI AMBIENTAL (art. 3º, §1º, do Decreto nº 11.364/2021), para a oitiva das testemunhas arroladas na defesa prévia apresentada ao Auto de Infração Ambiental nº 31 (processo administrativo 2022006007) e para a oitiva das testemunhas arroladas na defesa prévia apresentada ao Auto de Infração Ambiental nº 32 (processo administrativo 2022006012).

Conforme o disposto no art. 5º, caput, do Decreto nº 11.364/2021, as testemunhas comparecerão voluntariamente perante a JARI AMBIENTAL, em data e local por esta designados e publicados no Diário Oficial do Município, o que se faz no presente ato.

De acordo com o art. 5º, §3º, do Decreto nº 11.364/2021, nenhuma testemunha será intimada ou notificada pela JARI AMBIENTAL, sendo responsabilidade do interessado comunicá-la sobre a data e o local designados para sua oitiva, presumindo-se, caso a testemunha não compareça, que a parte desistiu de sua inquirição, não sendo marcada nova data.

Franca/SP, 21 de fevereiro de 2022.  
KAIQUE SOUZA PEDAES  
Presidente da JARI AMBIENTAL

## FUNDAÇÃO ESPORTE, ARTE E CULTURA DE FRANCA - FEAC

### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0003/2022- Pregão Eletrônico nº 0003/22 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRÓPRIOS ESPORTIVOS E CULTURAIS SOB A GESTÃO DA FEAC – (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS). Recebimento das propostas: até às 09h30 do dia 10 de março de 2022. Abertura das propostas a partir das 09h30 do dia 10 de março de 2022. Início da disputa de preços: a partir das 14h30 do dia 10 de março de 2022.

Disponibilidade do Edital no site da FEAC: <http://feacfranca.sp.gov.br/FEAC/licitacoes>

Franca, 21 de fevereiro de 2022.  
Roberto Jorge Saad  
PRESIDENTE (Substituto) - FEAC

## CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF

### PORTARIA Nº 06/2022

Dispõe sobre a exoneração de servidora do Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca, da Função Gratificada (FG) de Coordenadora Pedagógica.

O Reitor do Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Profª Drª Edna Maria Campanhol da Função Gratificada (FG) de Coordenadora Pedagógica do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF.

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Franca, 21 de fevereiro de 2022.  
Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto  
Reitor

### EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO

Contrato nº 10/2022 – Processo nº 10/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022 - Objeto: Participação do Uni-FACEF como associado da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca (APAE- FRANCA/SP). Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, no valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) – Vigência: 01/03/2022 a 28/02/2023 – Data de Assinatura: 21/02/2022.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO FIRMADO

Contrato nº 10/2021-1 – Processo nº 20/2021 - Dispensa de Licitação nº 15/2021 - Objeto: Contratação de Licenças anuais de Softwares para os laboratórios de Comunicação Social. Contratada: Targetware Informática LTDA, no valor global de R\$ 9.672,86 (nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos) – Vigência: 11/03/2022 a 10/03/2023 – Data de Assinatura: 11/02/2022.

Contrato nº 38/2021-2 – Processo nº 48/2021 – Tomada de Preços nº 01/2021 - Objeto: Execução de Obras e Serviços, objetivando a construção do prédio do Ambulatório Escola ao lado da unidade II do Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF. Contratada: L. R. Reis Construtora LTDA, prorrogação do contrato pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias – Vigência: 14/02/2022 a 31/03/2022 - Data de Assinatura: 14/02/2022.

Contrato nº 12/2021-1 – Processo Licitatório Dispensado - Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licença de Software para o curso de Ciências Contábeis pelo período de 12 meses. Contratada: Athenas Tecnologia em Softwares LTDA, no valor global de R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais) – Vigência: 01/03/2022 a 28/02/2023 – Data de Assinatura: 18/02/2022.

Contrato nº 11/2019-3 – Processo nº 08/2019 - Dispensa de Licitação nº 04/2019 - Objeto: Termo de Colaboração entre o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF e a Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca (Santa Casa), que tem por objeto propiciar aos Alunos dos Cursos de Medicina e de Psicologia do Conveniente a Possibilidade de Exercerem Atividades de Aprendizagem Profissional e Social, por meio da Experiência Prática de Atendimento Clínico de Pacientes da Conveniada. Contratada: Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, no valor global de R\$ 1.005.144,24 (um milhão, cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) – Vigência: 01/02/2022 a 31/01/2023 – Data de Assinatura: 31/02/2022.

Franca (SP), 21 de fevereiro de 2022.  
Prof. Dr. Alfredo Jose Machado Neto – Reitor  
Publicação do Centro Universitário Municipal de Franca. § 3º do art. 86 da LOMF

## ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

### ESAC - ESCOLA DE APRENDIZAGEM E CIDADANIA DE FRANCA

#### COMUNICADO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

A ESAC - Escola de Aprendizagem e Cidadania de Franca, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av.Champagnat, 1808, Centro - Franca – SP - inscrita no CNPJ: 49.219.660/0001-57, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), com fins não econômicos, que atua na área da Assistência Social, vem por meio deste tornar público a abertura do Processo Seletivo para preenchimento da vaga nas disposições a seguir:

**Vaga: 01 Auxiliar Administrativo – 40h/semanais – (ensino fundamental completo) – perfil pra trabalhar em ambiente com crianças e adolescentes.**

O processo seletivo não segue a disciplina dos concursos públicos, contudo é realizado obedecendo aos princípios da impessoalidade, objetividade, igualdade, economicidade e publicidade, sendo que a organização, análise e avaliação ficarão a cargo da própria instituição, de acordo com a legislação vigente. O profissional selecionado será contratado pelo regime da CLT, deverá prestar serviço dentro do horário estabelecido pela administração da instituição contratante.

Os currículos deverão ser enviados no e-mail: [esacfranca@yahoo.com.br](mailto:esacfranca@yahoo.com.br), de **22/02/2022 a 25/02/2022**. Os candidatos pré-selecionados serão contatados por telefone para agendamento de entrevista pessoal, na qual o candidato deverá comparecer munido de seus documentos pessoais originais.

Geraldine Garcia Fuga Menezes  
Assistente Social/Gerente Administrativa

## SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E EDUCAÇÃO DE FRANCA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, ficam convocados Professores e Auxiliares de Administração Escolar empregados em instituições de Ensino Superior da rede privada, todos os professores e auxiliares de administração escolar, da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico e Profissionalizante, Educação Especial, Cursos Supletivos, Educação de Jovens e Adultos, Cursos Preparatórios para Vestibulares da rede privada de ensino e os Professores, Professoras e Técnicos de Ensino empregados no SESI-SP e no SENAI-SP, sindicalizados ou não, integrantes da categoria profissional, no município de Franca/SP, na base territorial do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e Educação de Franca, inscrito no CNPJ sob o nº 60.239.845/0001-66, devidamente registrado no CNES do M.T.E, Registro Sindical nº 46000.013608/2007-80, com sede à Rua Sabina Cândida Rodrigues, 940, sala 207, Estação, município de Franca – São Paulo, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 25 de fevereiro de 2022, às 10 horas, em primeira convocação com o quórum estatutário de presentes, ou às 10

horas e 30 minutos, em segunda convocação, com qualquer número de trabalhadores presentes, na Avenida Presidente Vargas, 666, Hotel Imperador – Térreo, Cidade Nova, Franca – São Paulo, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia:

Alteração estatutária.

Franca, 16 de fevereiro de 2022.  
Juliana Bauer de Oliveira  
Presidente do Sinteee – Franca

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, ficam convocados Professores, Professoras e Técnicos de Ensino empregados no SESI-SP e no SENAI-SP, no município de Franca/SP, na base territorial do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e Educação de Franca, inscrito no CNPJ sob o nº 60.239.845/0001-66, devidamente registrado no CNES do M.T.E, Registro Sindical nº 46000.013608/2007-80, com sede à Rua Sabina Cândida Rodrigues, 940, sala 207, Estação, município de Franca – São Paulo, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 25 de fevereiro de 2022, às 08 horas e 30 minutos, em primeira convocação com o quórum estatutário de presentes, ou às 09 horas, em segunda convocação, com qualquer número de trabalhadores presentes, na Avenida Presidente Vargas, 666, Hotel Imperador – Térreo, Cidade Nova, Franca – São Paulo, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia:

- A. Análise de eventual contraproposta patronal;
- B. Continuidade da Campanha Salarial: mobilização e formas de lutas;
- C. Autorizar eventual instauração de Dissídio Coletivo.
- D. Contribuição para sustentação financeira do Sindicato em 2022.

Franca, 16 de fevereiro de 2022.  
Juliana Bauer de Oliveira  
Presidente do Sinteee – Franca



**Q AÇSUNTO  
E SERIO!**

**O CUIDADO PRECISA  
SER REDOBRADO.**